

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.031/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 037/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA DESTINADO À MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA DESTINADO À MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, conforme descrito no Item I - DO OBJETO. Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93, Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003, Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às 09h00min do dia 09 de MAIO de 2017, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente na Prefeitura, situada no mesmo endereço.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA DESTINADO À MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, conforme o anexo IV deste Edital.

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 98.773,52 (Noventa e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

1.2.2. Serão desclassificadas as propostas cujo total seja superior ao valor global estimado.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Serão regidas pela Lei Complementar N°. 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer do benefício da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, *no ato do credenciamento*, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, *expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante*, ou Ato de Enquadramento *devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante*, desde que estes documentos tenham sido emitidos a menos de 30(trinta) dias da data da abertura da Licitação.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N°. 123/2014, com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N°. 147, de 7 de agosto de 2014).

2.3. Não poderão participar deste pregão:

2.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.2. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma ou constituição;

2.3.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal N°. 8.666/93;

2.3.4. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.3.5. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002;

2.3.6. Empresas com falência decretada;

2.3.7. Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Servidores e os empregados Públicos municipais, não poderão firmar contrato com o Município".

III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, *desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas*, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003.

3.2. Quando acolhida a impugnação *e esta afetar o conteúdo das propostas*, será designada nova data para a realização deste Pregão.

3.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4. Serão consideradas "tempestivas" as tentativas de impugnação protocoladas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, *dentro do prazo previsto no item 3.1 deste Edital*.

3.5. Não serão consideradas as tentativas de impugnação enviadas por correio eletrônico (e-mail), dada a impossibilidade de considerar autênticos os documentos e as assinaturas que se fizerem constar.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura do Envelope Nº. 1 - "PROPOSTA" e do Envelope Nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO".

4.2 - Do Credenciamento:

4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais dos licitantes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.

4.2.2. *O Credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:*

4.2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), com Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura*, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.1.2. Tratando-se de Procurador, com Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, *do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame*, identificando-se com documento oficial que contenha foto. No caso de Procurador constituído por Instrumento Particular, este deverá apresentar Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.1.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo.

4.2.1.3. Apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme o ANEXO VI deste Edital), **EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO.**

4.2.1.4. As Microempresas (ME e MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no item 2.2 deste Edital.

4.2.2. ***Os documentos constantes nos itens 4.2.1.1, 4.2.1.2 e 4.2.1.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no item 4.2.1.4, quando e conforme for o caso.***

4.2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de um licitante neste Pregão, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.2.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de *cópia autenticada* e serão retidos para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.5. O licitante que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.6. *No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes: Envelope Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.*

4.3 – Do Envelope Nº. 1 - Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope Nº. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pelo licitante, sem rasuras ou emendas, *devendo seguir necessariamente o modelo constante do Anexo III deste Edital.*

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada *conforme modelo constante do Anexo III deste Edital*, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver), valor total de cada item, validade da proposta e conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município disponibilizará “Programa de Cotação de Preços” para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitações, específico para cada empresa participante que o solicitar.

4.3.4.1. *A não solicitação ou não utilização do “Programa de Cotação de Preços” não impedem, de forma alguma, que quaisquer empresas participem da Licitação, apresentando no Envelope N.º 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no item 4.3.3 deste Edital.*

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital não desobriga o licitante da apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no item 4.3.3.

4.3.6. *A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.*

4.4 – Do Envelope N.º 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope N.º 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

V – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

5.1. No termo de Referência deste Edital (Anexo IV) há a exigência de apresentação de AMOSTRAS. As empresas participantes do Processo Licitatório deverão apresentá-las no momento do Certame, conforme o estabelecido no item 7.4 e seus respectivos subitens, *sob pena de desclassificação do item.*

5.2. Estas amostras devem ser apresentadas UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM, sendo o produto apresentado IDÊNTICO ao descritivo do item, *e ainda com identificação constando o número e o nome do item e o nome da empresa licitante.*

5.3. *As empresas vencedoras terão suas amostras retidas* para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.

5.4. *Os itens retidos serão descontados na primeira Ordem de Fornecimento.*

VI – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 – Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação do licitante. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, *todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.*

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela CPL ou pela Pregoeira, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. *Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.*

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Microempresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, *expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias.*

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, *devidamente registrado*, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, *também devidamente registrados;*

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto licitado;

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o Objeto licitado.

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);
- b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- b.10.) Declaração de que a licitante cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme o ANEXO V deste Edital*).

c) Documentação relativa à avaliação econômico-financeira:

- c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

d) Qualificação técnica:

d.1.) Geral:

- d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujo Objeto seja similar ao deste Processo Licitatório.

e) Das demais condições:

- e.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- e.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

- 7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.
- 7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.
- 7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio. Em seguida será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.

7.2.4. *Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novos licitantes proponentes.*

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos.

7.2.6. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados por item, conforme o formulário padronizado de proposta, constante do Anexo III.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos licitantes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), por item.

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. *Os licitantes devem considerar em seus valores, preços com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.*

7.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/02.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3.5.1. Nesta oportunidade *será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração.*

7.3.6. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (Art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 11, Inciso XII, do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003) e caso aceite, solicitará ao licitante proponente que apresente as amostras, submetendo-as ao procedimento de avaliação da Equipe de Apoio.

7.4. Da Avaliação das Amostras:

7.4.1. A avaliação das Amostras se dará somente após a etapa de lances de cada item, sendo exigida *apenas* dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar.

7.4.2. Estas Amostras devem ser apresentadas UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM, sendo o produto apresentado IDÊNTICO ao descritivo do item, e ainda com identificação constando o número do item, o nome do item e o nome da empresa licitante.

7.4.3. Tais Amostras serão avaliadas por uma Equipe de Apoio, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovada; Reprovada ou Sem Amostra.

7.4.3.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

7.4.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação das Amostras ou ainda apresentação de Amostas em desacordo com o estabelecido no item 7.4.2, a licitante provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA por item.

7.4.4.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, a Pregoeira solicitará a apresentação das Amostras dos licitantes classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre o licitante que apresente a amostra de acordo com o exigido.

7.4.5. Se o preço estiver acima do Valor Máximo Praticável orçado pela Administração, a Pregoeira realizará tentativa de negociação do preço.

7.4.6. Se ainda assim, dentre os classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) não se encontrar amostra de acordo com o exigido, a Pregoeira abrirá nova etapa de lances para participação de todos os proponentes remanescentes.

7.4.7. Estando o preço de acordo e a amostra oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, a Pregoeira a declarará provisoriamente vencedora.

7.4.8. *As empresas vencedoras terão suas Amostras retidas* para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.

7.4.9. *Os itens retidos serão descontados na primeira Ordem de Fornecimento*

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, por item.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX - DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, imediate e motivadamente, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido a recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes *desde logo* intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.

9.3. Será assegurada imediata vista dos autos do processo a quaisquer das licitantes participantes do Certame.

9.3.1. Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das licitantes, sobre o andamento dos recursos.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediate e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, da qual serão comunicados todos os licitantes, por envio de cópia assinada e digitalizada ao endereço de *e-mail* cadastrado na Divisão de Licitações.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação ao proponente classificado em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação ao licitante vencedor e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI - DA ATA DA SESSÃO:

11.1. Da Sessão Pública deste Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

XII - DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s).

12.1.2. O preço compreenderá *todos os custos*, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.007-339030 - 187 - Material de Consumo/ Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio;

02.04.04.122.0402.2.013-339030 - 201 - Material de Consumo/ Manutenção dos Serviços de Compras;

02.04.04.122.0402.2.016-339030 - 203 - Material de Consumo/ Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

02.04.04.122.0402.2.044-339030 - 220 - Material de Consumo/ Manutenção dos Serviços de Licitação.

02.04.06.181.0601.0.004-339030 - 232 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra;

02.04.06.181.0601.0.005-339030 - 235 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Civil;

02.04.06.181.0601.0.075-339030 - 237 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;

02.04.06.181.0601.2.046-339030 - 243 - Material de Consumo/ Manutenção Junta Militar;

02.04.06.181.0601.2.309-339030 - 250 - Material de Consumo/ Manutenção da Guarda Municipal;

02.09.01.20.122.0402.2.051 - 339030 - 464 - Material de Consumo / Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária;

02.08.04.125.0402.2.223.339030 - 449 - Material de Consumo / Manutenção da Atividade do Controle Interno;

02 10 19 573 1901 2.294 3390 30 - 518 - Material de Consumo/Manutenção do PROINTEC;

02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.30 - 655 - Apoio a organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS - Material de Consumo;

02.02.03 12 361 1202 2.099 339030 - 140 - Manutenção do convênio QESE / Material de consumo;

02.12.01.13.391.1301.2.274.339030 - 529 - Manutenção do Museu Municipal/ material de consumo;

02.12.01.13.392.1301.2.026.339030 - 550 Manutenção da Casa de Cultura/ material de consumo;

02.03.04.129.0412.2.041 - 339030 - 174 - Material de Consumo / Manutenção Secretaria da Fazenda;

02.01.01.04.122.0402.2.216 - 339030 - 13 - Material de Consumo / Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.01.01.04.122.0402.2.212 - 339030 - 5 - Material de Consumo / Manutenção da Assessoria de Imprensa;

02.07.15.122.0402. 2.123 - 3390 30 - 395 - Material de Consumo// Manutenção da Secretaria de Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

02.05.04.062.0402.2.002.339030 - 272 - Manutenção Procuradoria Geral do Município/Material de Consumo;

02.06.01.10.301.1001.2.373.3390.30 - 336 - PSC Material de Consumo / Manutenção Prog. De Saúde com Recursos Estaduais.

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA.

13.1. Homologada a presente Licitação, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao processo que lhe deu origem e outra remetida à Divisão de Compras para compor o Quadro Geral de Preços.

13.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

13.4. As obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciar-se-ão na Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital.

13.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação do Representante Legal da empresa, *por quaisquer meios de comunicação*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, ocasião em que a adjudicatária deverá apresentar, os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pela Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

13.6. *O local designado para a assinatura da Ata de Registro de Preços será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG.*

13.6.1. *Em NENHUMA HIPÓTESE a Ata de Registro de Preços será encaminhada por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinada pelas licitantes vencedoras.*

13.7. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, *desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.*

XIV - DOS PRAZOS:

14.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

14.1.1. A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado a Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 14.1.1, a ser entregue no Almojarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 33 - Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí - MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

14.2.2. Os produtos com validade, deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

14.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega do(s) produto(s).

14.3. Da Validade da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura.

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

14.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

14.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.1.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

16.1.1.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

16.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

16.1.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.1.2. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

XVII. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - O Caderno de Licitação, composto do Edital e seus Anexos, encontrar-se-á para retirada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí / mg, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min; ou para retirada no sítio eletrônico da Prefeitura www.pmsrs.mg.gov.br; ou ainda através de solicitação pelo e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

18.1.1. As informações administrativas e técnicas relativas a presente Licitação poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do Certame.

18.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.2. Fica a licitante ciente de que ***a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.***

18.3. ***O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.***

18.4. ***As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não venham a ferir o princípio da isonomia e os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.***

18.5. O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

18.6. Com base no Parágrafo 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93, é facultado à CPL, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.7. *Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.*

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.8.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG.*

18.9. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

18.10. *As cópias deste Edital ou de documentos para efetivar Credenciamento e/ou Habilitação que necessitarem ser impressas ou xerografadas na Divisão de Licitações do Município gerarão ônus ao licitante, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia.*

18.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XIX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

19.1. **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.1. **Anexo II** – Minuta do Contrato;

19.2. **Anexo III** – Formulário padronizado de Proposta (*para constar do Envelope Nº. 01*).

19.3. **Anexo IV** – Termo de Referência.

19.4. **Anexo V** – Modelo de Declaração (*para constar do Envelope Nº. 02*).

19.5. **Anexo VI** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*).

Santa Rita do Sapucaí / mg, 29 de Março de 2017.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
Pregoeira

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 022/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 037/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA DESTINADO À MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 022/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 037/2017

Aos _____ (____) dias do mês de _____ do ano de Dois Mil e Desessete, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N°. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Educação e Ordenador de Despesas da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social, **SR. NORIVAL FERNANDES MENDES**; Administração e Recursos Humanos/ Esporte, Cultura, Lazer e Turismo **SR. JOSÉ NORBERTO DIAS**, Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Obras e Desenvolvimento Urbano **SR. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, Saúde **SRª. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio **SR. WANDER WILSON CHAVES**, Gabinete do Prefeito e Controladoria Interna **SR. RODRIGO BRAZ DE FARIA**, Fazenda **SR. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES** e Procuradoria **DRª. THAIS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA**, em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N°. 8.666/93, Lei Complementar N°. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014, Decreto Municipal N°. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 022/2017, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada por ato da autoridade competente em ____ de _____ de 2017, no Processo Licitatório PRC N°. 037/2017, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N°. _____, e portador do RG N°. _____;

B) _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N°. _____, e portador do RG N°. _____;

C) _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N°. _____, e portador do RG N°. _____;

D) _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N°. _____, e portador do RG N°. _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA DESTINADO À MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 031/2017 - RP 022/2017 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 031/2017 – RP 022/2017, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal N°. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, n°. 33 – Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2.2. Os produtos com data de validade, deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

5.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*
- 7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*
- 7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- 8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº. 031/2017

– RP 022/2017, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.007-339030 – 187 - Material de Consumo/ Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio;

02.04.04.122.0402.2.013-339030 – 201 - Material de Consumo/ Manutenção dos Serviços de Compras;

02.04.04.122.0402.2.016-339030 - 203 - Material de Consumo/ Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

02.04.04.122.0402.2.044-339030 - 220 - Material de Consumo/ Manutenção dos Serviços de Licitação.

02.04.06.181.0601.0.004-339030 - 232 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra;

02.04.06.181.0601.0.005-339030 - 235 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Civil;

02.04.06.181.0601.0.075-339030 - 237 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;

02.04.06.181.0601.2.046-339030 - 243 - Material de Consumo/ Manutenção Junta Militar;

02.04.06.181.0601.2.309-339030 - 250 - Material de Consumo/ Manutenção da Guarda Municipal;

02.09.01.20.122.0402.2.051 - 339030 - 464 - Material de Consumo / Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária;

02.08.04.125.0402.2.223.339030 - 449 - Material de Consumo / Manutenção da Atividade do Controle Interno;

02 10 19 573 1901 2.294 3390 30 - 518 - Material de Consumo/Manutenção do PROINTEC;

02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.30 - 655 - Apoio a organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS - Material de Consumo;

02.02.03 12 361 1202 2.099 339030 - 140 - Manutenção do convênio QESE / Material de consumo;

02.12.01.13.391.1301.2.274.339030 - 529 - Manutenção do Museu Municipal/ material de consumo;

02.12.01.13.392.1301.2.026.339030 - 550 Manutenção da Casa de Cultura/ material de consumo;

02.03.04.129.0412.2.041 - 339030 - 174 - Material de Consumo / Manutenção Secretaria da Fazenda;

02.01.01.04.122.0402.2.216 - 339030 - 13 - Material de Consumo / Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.01.01.04.122.0402.2.212 - 339030 - 5 - Material de Consumo / Manutenção da Assessoria de Imprensa;

02.07.15.122.0402. 2.123 - 3390 30 - 395 - Material de Consumo// Manutenção da Secretaria de Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

02.05.04.062.0402.2.002.339030 - 272 - Manutenção Procuradoria Geral do Município/Material de Consumo;

02.06.01.10.301.1001.2.373.3390.30 - 336 - PSC Material de Consumo / Manutenção Prog. De Saúde com Recursos Estaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial N°. 031/2017 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, de de 2017.

REGISTRADAS:

LICITANTE VENCEDORA

LICITANTE VENCEDORA

LICITANTE VENCEDORA

REGISTRANTE:

JOSÉ NORBERTO DIAS

*Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo*

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

*Secretário Municipal de Obras
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento*

NORIVAL FERNANDES MENDES

*Secretário Municipal de Educação
Ordenador de despesas Secret. Desenvolvimento Social*

SHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS

Secretária Municipal de Saúde

WANDER WILSON CHAVES

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

RODRIGO BRAZ DE FARIA

Gabine do Prefeito e Controlador Interno

LUIZ ANTONIO DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Fazenda

THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA

Procuradora

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 022/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 037/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA DESTINADO À MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

CONTRATO N°. XXXX/2016

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E A EMPRESA ***.**

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o N°. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N°. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Educação e Ordenador de Despesas da Sec.Desenvolvimento Social **SR. NORIVAL FERNANDES MENDES**, Administração e Recursos Humanos/ Esporte, Cultura, Lazer e Turismo **SR. JOSÉ NORBERTO DIAS**, Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Obras e Desenvolvimento Urbano **SR. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, Saúde **SRª. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio **SR. WANDER WILSON CHAVES**, Gabinete do Prefeito e Controladoria Interna **SR. RODRIGO BRAZ DE FARIA**, Fazenda **SR. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES** e Procuradoria **DRª. THAIS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob N°., com sede à Rua/Av., Bairro, na Cidade de, Estado de, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o presente Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA DESTINADO À MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG., cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N°. 037/2017, na modalidade Pregão Presencial N°. 031/2017 - Registro de Preços N°. 022/2017, processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N°. 8.666/93, Decreto Municipal N°. 6.098/2008 e demais normas complementares e disposições, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA DESTINADO À MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°.

031/2017 – RP 022/2017 e em seus Anexos, e na Ata de Registro de Preços Nº. 022/2017, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

1.2. A Ata de Registro de Preços integrante deste Instrumento registra os preços a serem aplicados sobre o(s) produto(s) nela listado(s).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de valor registrado não obriga o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições, conforme Art. 15, §4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como Art. 14, caput e Parágrafo Único do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

2.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir da solicitação dos serviços, por meio de Ordem de Fornecimento do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Instrumento terá sua vigência até xx de xxxxxx de xxx.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

4.2. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ (..... reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido da Secretaria solicitante, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 33 – Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2.2. Os produtos com data de validade, deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

5.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

6.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.007-339030 - 187 - Material de Consumo/ Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio;
02.04.04.122.0402.2.013-339030 - 201 - Material de Consumo/ Manutenção dos Serviços de Compras;
02.04.04.122.0402.2.016-339030 - 203 - Material de Consumo/ Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
02.04.04.122.0402.2.044-339030 - 220 - Material de Consumo/ Manutenção dos Serviços de Licitação.
02.04.06.181.0601.0.004-339030 - 232 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra;
02.04.06.181.0601.0.005-339030 - 235 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Civil;
02.04.06.181.0601.0.075-339030 - 237 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;
02.04.06.181.0601.2.046-339030 - 243 - Material de Consumo/ Manutenção Junta Militar;
02.04.06.181.0601.2.309-339030 - 250 - Material de Consumo/ Manutenção da Guarda Municipal;
02.09.01.20.122.0402.2.051 - 339030 - 464 - Material de Consumo / Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária;
02.08.04.125.0402.2.223.339030 - 449 - Material de Consumo / Manutenção da Atividade do Controle Interno;
02 10 19 573 1901 2.294 3390 30 - 518 - Material de Consumo/Manutenção do PROINTEC;
02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.30 - 655 - Apoio a organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS - Material de Consumo;
02.02.03 12 361 1202 2.099 339030 - 140 - Manutenção do convênio QESE / Material de consumo;
02.12.01.13.391.1301.2.274.339030 - 529 - Manutenção do Museu Municipal/ material de consumo;
02.12.01.13.392.1301.2.026.339030 - 550 Manutenção da Casa de Cultura/ material de consumo;
02.03.04.129.0412.2.041 - 339030 - 174 - Material de Consumo / Manutenção Secretaria da Fazenda;
02.01.01.04.122.0402.2.216 - 339030 - 13 - Material de Consumo / Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.01.01.04.122.0402.2.212 - 339030 - 5 - Material de Consumo / Manutenção da Assessoria de Imprensa;
02.07.15.122.0402. 2.123 - 3390 30 - 395 - Material de Consumo// Manutenção da Secretaria de Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
02.05.04.062.0402.2.002.339030 - 272 - Manutenção Procuradoria Geral do Município/Material de Consumo;
02.06.01.10.301.1001.2.373.3390.30 - 336 - PSC Material de Consumo / Manutenção Prog. De Saúde com Recursos Estaduais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários deste Contrato e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada, conforme Art. 16, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

8.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

8.2. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, mediante o correspondente Termo de Aditamento a este Contrato.

8.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado de contratação, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como do Art. 15, § 1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.1.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1.2. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.1.1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.1.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

- 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.1.1.3.
- 10.3. Em caso de rescisão previstas nos Incisos XII a XVI do Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 10.4. A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO DE EXPECTATIVA E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato de Expectativa de Fornecimento o Edital de Pregão Presencial Nº. 031/2017 - RP 022/2017, as Propostas de Preços e Registro dos Lances Ofertados, os Documentos de Habilitação e a Ata de Registro de Preços Nº. 022/2017, independente de transcrição.
- 11.2. A execução deste contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Decretos Municipais Nº. 4.416/2003 e Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Rita do Sapucaí / MG, de de 2017.

CONTRATADA:

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE:

JOSÉ NORBERTO DIAS

*Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo*

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

*Secretário Municipal de Obras
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento*

NORIVAL FERNANDES MENDES

*Secretário Municipal de Educação
Ordenador de despesas Secret. Desenvolvimento Social*

SHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS

Secretária Municipal de Saúde

WANDER WILSON CHAVES

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

RODRIGO BRAZ DE FARIA

Gabine do Prefeito e Controladoria Interna

LUIZ ANTONIO DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Fazenda

THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA

Procuradora

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 022/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 037/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA DESTINADO À MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

(DENTRO DO ENVELOPE N°. 01)

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e comprometendo-se a cumprir o prazo de entrega determinado.

_____, _____ de _____ de 2.017.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00037/17

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR CODIGO DO PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
1	20,0000	UNIDADE	552	BATERIA 9V Bateria Alcalina 9V, maior durabilidade, quando da entrega do produto, o mesmo devera ter no minimo 80% de vida util com relacao a data de fabricacao.					
2	78,0000	UNIDADE	12818	PEN DRIVE Pen drive projetado de acordo com as especificacoes USB 2.0 de alta velocidade. Garantia de cinco anos. Dimensoes: 59,7x22,3x 9,5mm. Capacidade: 16GB.					
3	4,0000	UNIDADE	13873	CARTUCHO COMPATIVEL 6625 PARA HP DESKJET 840C - (COLORIDO). 27ML.					
4	8,0000	UNIDADE	17967	TONNER LEXMARK T-640 COMPATIV. Tonner Compatvel Lexmark T640 rendimento minino 32.000 copias					
5	92,0000	UNIDADE	17985	MOUSE OPTICO USB Mouse com tecnologia optica, com conexao tipo USB, com resolucao 1000 DPI, botao Scroll, design ergonomico.					
6	20,0000	UNIDADE	17991	TONNER P/ IMPRES. 1020 PRETO Tonner Compativel HP Laserjet P1020 2612A rendimento minino 2.000 copias					
7	231,0000	UNIDADE	18004	TONNER P/HP LASERJET 1005 Tonner compatvel HP Laserjet P1005 - CB435A (HP35A) rendimento minino 2.000 copias					
8	20,0000	UNIDADE	18012	TONNER SANSUNG SCX4200 Tonner compativel para impressora Samsung SCX 4200 rendimento minimo 3.000 copias.					
9	4,0000	CAIXA	18031	FITA LX-300 Fita compativel impressora matricial Lx-300 - Caix com 2 unidades					
10	5,0000	CAIXA	18032	FITA FX-2180 Fita compativel para Impressora matricial Epson Fx 2180 - Caixa com 2 unidades					
11	10,0000	CAIXA	18033	FITA FX-2190 Fita compativel para impressora matricial Epson Fx 2190 - Caixa com 2 unidades. [21~					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00037/17

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR CODIGO DO PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
12	1,0000	UNIDADE	18536	MOUSE OPTICO PS2 (PRETO) Mouse optico com interface PS/2 com dois botoes e 1 Scroll com resolucao de 800 DPI - Cor Preto				
13	6,0000	UNIDADE	18538	TECLADO PS2,ABNT2 (PRETO) Teclado padrao ABNT 2 com Interface PS/2 - Cor Preto				
14	10,0000	UNIDADE	21868	CARTUCHO COMPAT. HP PHOTOSMART C3180-HP 92A (PRETO). 08ml.				
15	11,0000	UNIDADE	21869	CARTUCHO COMP. HP PHOTOSMART - C3180 - HP 93A (colorido). 10ml.				
16	10,0000	UNIDADE	21872	CARTUCHO COMP. PARA DESK JET D2360 (colorido).				
17	10,0000	UNIDADE	21873	CARTUCHO COMP.P/ DESK JET D2360 (preto).				
18	80,0000	UNIDADE	21885	TECLADO PADRAO ABNT2 USB PRETO Teclado padrao ABNT 2 com interface USB - Cor Preto				
19	2,0000	UNIDADE	21889	TONNER COMP.P/SAMSUNG COLOR Tonner compativel para impressora Samsung CLP 315 Cor Amarelo rendimento minimo 1.000 copias.				
20	2,0000	UNIDADE	21890	TONNER COMP.P/SAMSUNG COLOR - Tonner compativel para impressora Samsung CLP 315 Cor Ciano rendimentominimo 1.000 copias				
21	2,0000	UNIDADE	21891	TONNER COMP.P/SAMSUNG COLOR -- Tonner compativel para impressora Samsung CLP 315 Cor Magenta rendimento minimo 1.000 copias.				
22	6,0000	UNIDADE	21892	TONNER COMP.P/SAMSUNG COLOR. Tonner compativel para impressora Samsung CLP 315 Cor Preto rendimento minimo 1.500 copias.				
23	4,0000	UNIDADE	25261	TONNER COMP.P/HP LAS.JET2055DN Tonner compativel para HP Laser Jet 2055dn CE505 rendimento minino 2.300 copias				
24	4,0000	UNIDADE	25263	TONNER COMP.P/LEXMARK E 352DN rendimento minimo 3.500 copias.				
25	5,0000	UNIDADE	27158	TONNER P/ BROTHER DCP-8085DN Tonner compativel para impressora Brother				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00037/17

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR CODIGO DO PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				DCP-8085 DN TN 650 rendimento minimo 8.000 copias.					
26	20,0000	UNIDADE	27159	TONNER HP LASER JET M1319F Tonner compativel para Hp Laser Jet M1319f (Q2612x) rendimento minimo 4.000 copias.					
27	254,0000	UNIDADE	27160	TONNER COMPATIVEL SAMSUNG 1665 Tonner compativel para impressora Samsung 1665 D104S rendimento minino 1.500 copias					
28	34,0000	UNIDADE	29546	ADAPTADOR T COMUM					
29	5,0000	UNIDADE	29547	CARTUCHO COMP.HP DESKJET 8727 preto 20ml.					
30	4,0000	UNIDADE	29557	FONTE COMPATIVEL COM ATX 12V versao 2.2 Com ventilador silencioso de 80 x 80 x 25 mm Certificado 80PLUS Voltagem automatica 115/230V. Saida continua estavel de 600W Conector Serial ATA (SATA) Capa de nylon para proteger todos os fios. 20+4 Pinos principais para conexao da M/B. 6 Pinos de 12 V para conexao da M/B. 2 Pinos PCI express AGP. 1 Pino 12 V forca do processador de 8 encaixes Conector de drive floppy. Fonte de conexao de perifericos. 2 Conectores Sata					
31	13,0000	UNIDADE	29558	FONTE PADRAO ATX 12V Ventilador: 80x80 mm. Potencia Real 230W. Conector MB ATX: 20p + 4p. Quantidade Conectores IDE: 2 Quantidade Conectores SATA: 2. Quantidade ATX: 1 conector ATX 12V 4 pinos Entrada AC: 115/230V, 60Hz. Chave Seletora: Sim					
32	2,0000	UNIDADE	29559	FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK 120 W + 8 Adaptadores - BIVOLT. Voltagem de entrada: AC 110 v240V. Frequencia: 50/60hz. Corrente de entrada: 1.3A. Maximo: Voltagem de saida: (9-15v) 5.5A. Maximo - 24 v 4A. Protecao de sobrecarga: Sim. Protecao de curto-circuito: Sim. Potencia de saida: 120 w maximo. Seguintes voltagens: 12v/ 15v /16v / 18v / 19v / 20v / 22v e 24v. Tipo de Conectores: 1. 6.0 mm OD, 1.0 mm ID 2. 6.3 mm OD 3.0mm; ID 3.5.5mm OD,2.5mm ID 4.5.5mm OD,2.1mm ID 5.5.5mm OD,1.75mm ID 6.4.75mm OD,1.75mm ID 7.4.0 mm OD,1,75mm ID 8.3.5mm OD, 1.75mm ID					
33	5,0000	UNIDADE	29560	PEN DRIVE 32GB					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00037/17

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR CODIGO DO PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				USB 2.0 ou superior, taxa de transferencia 15 M/S,Compativel com SOperacional: WINDOWS XP, VISTA, 7, MAC OS 10+ E LINUX					
34	65,0000	UNIDADE	29564	TONNER COMP.P/SAMSUNG ML2165 Tonner compativel Samsung ML2165 D101S rendimento minino 1.500 copias					
35	10,0000	UNIDADE	29565	TONNER COMP.P/SAMSUNG SCX4833 Tonner compativel - Impressora SANSUNG laser SCX 4833 FD D205 rendimento minino 2.500 copias					
36	10,0000	UNIDADE	29571	TONNER SAMSUNG/LEXMARK Tonner para impressora Samsung/Lexmark ML1210D3/ E 210/212 rendimento minino 3.000 paginas					
37	30,0000	UNIDADE	29573	TONNER HP LASER JET PRO 400 Tonner compativel para impressora HP Laser Jet Pro 400 color printer M 451 dw - modelo do tonner: Laser Jet CE 410 A Preto rendimento minimo 3.400 copias					
38	10,0000	UNIDADE	31208	BATERIA 3V - CR2032 Bateria de litio 3V, modelo CR2032.					
39	53,0000	UNIDADE	32310	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR Caixa de som para computador - par - estereo, 5 W RMS potencia, saida de som P2, 3.5 mm saida USB, alimentacao USB, relacao sinal/ruído s/n 60 dB.					
40	4,0000	UNIDADE	32311	CABO EXTENSOR USB Cabo Extensor USB A (macho) para A (femea) 2.0 1,8 metros.					
41	5,0000	UNIDADE	32313	CARTUCHO COMP.P/ HP 3420-COLOR (colorido) 28 12 ml.					
42	4,0000	UNIDADE	32316	CARTUCHO COMPATIVEL 6615 PARA HP DESKJET 840C - (PRETO). 38ml.					
43	15,0000	UNIDADE	32318	CARTUCHO IMPRESSORA HP F 4480 Preto 60 10ml.					
44	24,0000	UNIDADE	32319	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS Filtro de linha no novo padrao com 4 tomadas, com cabo de forca de aprox. 1 metro, corrente maxima: 10 A, orificios na parte traseira para fixacao, tensao de entrada 127 V/220V					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00037/17

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR CODIGO DO PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
45	10,0000	UNIDADE	32320	HD 500GB SATA 3,5" 7200RPM					
46	5,0000	UNIDADE	32321	TONNER COMPAT.LEXMARK E2006DM					
47	30,0000	UNIDADE	32322	TONNER EPSON OFFICE TX620-PT Tonner compativel para Epson Office TX 620 FWD - T 140 120 Preto Conteudo 15ml.					
48	30,0000	UNIDADE	32323	TONNER EPSON OFFICE TX620-CI Tonner compativel para Epson Office TX 620 FWD - T 140 220 Ciano Conteudo 15ml.					
49	30,0000	UNIDADE	32324	TONNER EPSON OFFICE TX620-MG Tonner compativel para Epson Office TX 620 FWD - T 140 320 Magenta Conteudo 15ml.					
50	30,0000	UNIDADE	32325	TONNER EPSON OFFICE TX620-AM Tonner compativel para Epson Office TX 620 FWD - T 140 420 Amarelo Conteudo 15ml.					
51	80,0000	UNIDADE	32326	TONNER COMPAT.HP PRO MSCP M125 Tonner compativel para HP Laserjet Pro MSCP M 125 (CF 283 A) rendimento minimo 1500 copias					
52	10,0000	UNIDADE	32327	TONNER COMP.BROTHER DCP 8157 Tonner compativel para impressora Brother DCP 8157 laser TN 780 3392 rendimento minino 12.000 copias					
53	30,0000	UNIDADE	32328	TONNER HP LASER JET PRO 400-C Tonner compativel para impressora HP Laser Jet Pro 400 color printer M 451 dw - modelo do tonner: Laser Jet CE 411 A Ciano rendimento minimo 2.600 copias					
54	30,0000	UNIDADE	32329	TONNER HP LASER JET PRO 400-A Tonner compativel para impressora HP Laser Jet Pro 400 color printer M 451 dw - modelo do tonner: Laser Jet CE 412 A Amarelo rendimento minimo 2600 copias.					
55	30,0000	UNIDADE	32330	TONNER HP LASER JET PRO 400-M Tonner compativel para impressora HP Laser Jet Pro 400 color printer M 451 dw - modelo do tonner: Laser Jet CE 413 A Magenta rendimento minimo 2.600 copias.					
56	10,0000	UNIDADE	32331	TONNER COMP.XEROX 3040B Tonner compativel para impressora Xerox monocromatica Phaser 3040 B - modelo do tonner:					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00037/17

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR CODIGO DO PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				Xerox 3040 (106R02182) rendimento minimo 2.200 copias.			
57	38,0000	UNIDADE	32334	TONNER COMP.HP LASER P2015 Tonner compativel Q7553A para HP laser P2015 rendimento minino 2.500 copias			
58	56,0000	UNIDADE	32335	TONNER COMP.SAMSUNG ML2010 Tonner SCX - 4521 F Series E - impressora Samsung ML 2010 rendimento minino 2.000 copias			
59	5,0000	UNIDADE	34728	CARTUCHO COMPATIVEL HP21-PRETO C 9351 AB 20ml.			
60	5,0000	UNIDADE	34729	CARTUCHO COMPATIVEL HP22-COLOR C 9352 AB 12ml.			
61	1,0000	PACOTE	34730	CONECTOR RJ11 4X2 Conector RJ 11 4X2 de 2 vias com 4 contatos para telefone em geral. Embalagem com 100 unidades			
62	1,0000	PACOTE	34731	CONECTOR RJ11 4X6 Conector RJ 11 4X6 de 2 vias com 4 contatos para telefone em geral. Embalagem com 100 unidades			
63	2,0000	UNIDADE	34732	ESTABILIZADOR DE TENSAO			
64	5,0000	UNIDADE	34733	TONNER P/ BROTHER MFC-8512 Tonner para impressora Brother MFC 8512 TN3382 rendimento minino 8.000 copias			
65	5,0000	UNIDADE	34734	TONNER P/ BROTHER TN750 Tonner para impressora Brother TN750 3332 rendimento minino 8.000 copias			
66	10,0000	UNIDADE	34735	TONNER P/ BROTHER TN720 Tonner para impressora Brother TN720 rendimento minino 8.000 copias			
67	2,0000	UNIDADE	34757	GRAVADOR DE DVD Gravador de DVD Velocidade Minima de Gravacao: CD-R/RW/ROW 24X DVDÑR/ROM 8X DVDÑR/RW 4X DVDÑR (camada dupla) 2.4X Velocidade Minima de Reproducao: CD-R/RW/ROW 24X DVDÑR/ROM 8X DVDÑR/RW 4X DVDÑR (camada dupla) 2.4X Formatos de Midias Compativeis: CD-R/RW/ROW 24X DVDÑR/ROM 8X DVDÑR/RW 4X DVDÑR (camada dupla) 2.4X			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 037/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA DESTINADO À MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIAS SOLICITANTES:

Administração e RH; Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio; Controladoria Interna; Desenvolvimento Social; Educação; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Fazenda; Gabinete; Obras e Desenvolvimento Urbano; Procuradoria e Saúde.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de **material de consumo de informática** na forma descrita no quadro de especificações dos produtos (Anexo), para manutenção das Secretarias solicitantes.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 - As especificações e quantidades constam nos Quadros de Especificação anexo.

2.2 - Não serão recebidos cartucho, tonner ou fitas que não estiverem cobertos com, pelo menos, 80% do prazo de validade.

2.3 - As empresas licitantes deverão apresentar **AMOSTRAS** para que a comissão de apoio técnica avalie todos os pontos que se julgue necessário. A empresa vencedora terá seus itens retidos para posterior comprovação;

2.4 - A equipe de apoio será indicada pelas Secretarias.

2.5 - As empresas licitantes deverão apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedida por Órgãos Públicos ou Empresas onde já forneceu os produtos. A empresa deverá também apresentar o tempo de garantia dos produtos.

3 - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 - Da solicitação dos Produtos:

3.1.1 - A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2 - Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal:

3.2.1 - A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 3.1.1 a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 33 - Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí - MG, mediante apresentação da Nota Fiscal.

4 - DOS PRAZOS

4.1 - Da validade do contrato:

4.1.1 - Vigorará da data xx de xxx até xxx.o.

4.2 - Entrega dos Produtos

4.2.1 - O prazo para a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 3.2.1.

4.3 - Do Pagamento:

4.3.1 - Após o fechamento mensal o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto do contrato e da emissão da respectiva nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.2. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

4.3.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.04.122.0402.2.007-339030 - 187 - Material de Consumo/ Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio;

02.04.04.122.0402.2.013-339030 - 201 - Material de Consumo/ Manutenção dos Serviços de Compras;

02.04.04.122.0402.2.016-339030 - 203 - Material de Consumo/ Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

02.04.04.122.0402.2.044-339030 - 220 - Material de Consumo/ Manutenção dos Serviços de Licitação.

02.04.06.181.0601.0.004-339030 - 232 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra;

02.04.06.181.0601.0.005-339030 - 235 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Civil;

02.04.06.181.0601.0.075-339030 - 237 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;

02.04.06.181.0601.2.046-339030 - 243 - Material de Consumo/ Manutenção Junta Militar;

02.04.06.181.0601.2.309-339030 - 250 - Material de Consumo/ Manutenção da Guarda Municipal;

02.09.01.20.122.0402.2.051 - 339030 - 464 - Material de Consumo / Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária;

02.08.04.125.0402.2.223.339030 - 449 - Material de Consumo / Manutenção da Atividade do Controle Interno;

02 10 19 573 1901 2.294 3390 30 - 518 - Material de Consumo/Manutenção do PROINTEC;

02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.30 - 655 - Apoio a organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS - Material de Consumo;

02.02.03.12.361.1202.2.099.339030 - 140 - Manutenção do convênio QESE / Material de consumo;

02.12.01.13.391.1301.2.274.339030 - 529 - Manutenção do Museu Municipal/ material de consumo;

02.12.01.13.392.1301.2.026.339030 - 550 Manutenção da Casa de Cultura/ material de consumo;

02.03.04.129.0412.2.041 - 339030 - 174 - Material de Consumo / Manutenção Secretaria da Fazenda;

02.01.01.04.122.0402.2.216 - 339030 - 13 - Material de Consumo / Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.01.01.04.122.0402.2.212 - 339030 - 5 - Material de Consumo / Manutenção da Assessoria de Imprensa;

02.07.15.122.0402. 2.123 - 3390 30 - 395 - Material de Consumo// Manutenção da Secretaria de Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

02.05.04.062.0402.2.002.339030 - 272 - Manutenção Procuradoria Geral do Município/Material de Consumo;

02.06.01.10.301.1001.2.373.3390.30 - 336 - PSC Material de Consumo / Manutenção Prog. De Saúde com Recursos Estaduais.

6 - DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1- Administração e R.H.

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Everton Aparecido Ferreira.
- b) A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Everton Aparecido Ferreira
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Daniele Helena Pivoto Brandão.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de administração e R.H.

6.2 - Agricultura

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Everton Aparecido Ferreira.
- b) A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Everton Aparecido Ferreira
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Renata Virgínia.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e Ordenador de Despesas.

6.3 - Controle Interno

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Everton Aparecido Ferreira.
- b) A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Everton Aparecido Ferreira
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do servidor Rodrigo Braz de Faria.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Controlador Interno.

6.4 - Ciência e Tecnologia

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Dani Lúcia Xavier.
- b) A fiscalização do contrato estará a cargo d a servidora Dani Lúcia Xavier.

- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Dani Lúcia Xavier.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Diretora – Divisão de Programa de Incubação / PROINTEC.

6.5 – Desenvolvimento Social

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Marcelo de Souza Villela.
- b) A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Marcelo de Souza Villela.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Rita de Cássia Faria Baptista.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.6 - Educação

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Everton Aparecido Ferreira.
- b) A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Adriana Dias Leão Moreira.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Adriana Dias Leão Moreira.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Educação.

6.7 - Esporte

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Everton Aparecido Ferreira.
- b) A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Luciana Aflísio do Couto.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Luciana Aflísio do Couto.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Administração e R.H. e Ordenador de Despesas.

6.8 - Fazenda

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Everton Aparecido Ferreira.
- b) A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Gislaine Karine da Silveira.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Gislaine Karine da Silveira.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Fazenda.

6.9 – Gabinete

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Everton Aparecido Ferreira.
- b) A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor Rodrigo Braz de Faria.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do servidor **Rodrigo Braz de Faria**.

d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Controlador Interno Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

6.10 - Obras

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Everton Aparecido Ferreira.
- b) A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Everton Aparecido Ferreira
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Renata Virgínia.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

6.11 - Procuradoria

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Everton Aparecido Ferreira.
- b) A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor Dálcio Moreira Carneiro.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do servidor Dálcio Moreira Carneiro.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Procuradora Geral do Município

6.12 - Saúde

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Everton Aparecido Ferreira.
- b) A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Priscila Gouvêa de Souza.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Priscila Gouvêa de Souza.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

Anexo do Memorial Descritivo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES *(Não utilizar como Formulário de Proposta)*

ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QTD.
1	552	Bateria alcalina 9v; maior durabilidade; quando da entrega do produto, o mesmo deverá ter no mínimo 80% de vida útil com relação à data de fabricação.	Unid.	20
2	12818	Pen drive projetado de acordo com as especificações USB 2.0 de alta velocidade. Garantia de cinco anos. Dimensões: 59,7 x 22,3 x 9,5 mm. Capacidade: 16GB.	Unid.	78
3	13873	Cartucho compatível para HP Deskjet 840C (colorido) - 6625 27 ml	Unid.	4
4	17967	Tonner Compatível Lexmark T640 rendimento minino 32.000 cópias	Unid.	8
5	17985	Mouse com tecnologia óptica, com conexão tipo USB, com resolução 1000 DPI, botão Scroll, design ergonômico.	Unid.	92

6	17991	Tonner Compatível HP Laserjet P1020 2612A rendimento minino 2.000 copias	Unid.	20
7	18004	Tonner compatível HP Laserjet P1005 - CB435A (HP35A) rendimento minino 2.000 copias	Unid.	231
8	18012	Tonner compatível impressora Samsung SCX-4200 rendimento minino 3.000 copias	Unid.	20
9	18031	Fita compatível impressora matricial Lx-300 - Caixa com 2 unidades	Cxs.	4
10	18032	Fita compatível para Impressora matricial Epson Fx 2180 - Caixa com 2 unidades	Cxs.	5
11	18033	Fita compatível para impressora matricial Epson Fx 2190 - Caixa com 2 unidades.	Cxs.	10
12	18536	Mouse Óptico com interface PS/2 com dois botões e 1 Scroll com resolução de 800 DPI - Cor Preto	Unid.	1
13	18538	Teclado padrão ABNT 2 com Interface PS/2 - Cor Preto	Unid.	6
14	21868	Cartucho compatível HP Photosmart C3180 - HP 92A (preto) 08 ml	Unid.	10
15	21869	Cartucho compatível HP Photosmart C3180 - HP 93A (colorido) 10 ml	Unid.	11
16	21872	Cartucho compatível para Desk Jet D2360 (colorido)	Unid.	10
17	21873	Cartucho compatível para Desk Jet D2360 (preto)	Unid.	10
18	21885	Teclado padrão ABNT 2 com interface USB - Cor Preto	Unid.	80
19	21889	Tonner compatível para impressora SAMSUNG Color CLP 315 - Cor Amarela rendimento minino 1.000 copias	Unid	2
20	21890	Tonner compatível para impressora SAMSUNG Color CLP 315 - Cor Ciano rendimento minino 1.000 copias	Unid	2
21	21891	Tonner compatível para impressora SAMSUNG Color CLP 315 - Cor Magenta rendimento minino 1.000 copias	Unid	2
22	21892	Tonner compatível para impressora SAMSUNG Color CLP 315 - Cor Preta rendimento minino 1.500 copias	Unid	6
23	25261	Tonner compatível para HP Laser Jet 2055dn CE505 rendimento minino 2.300 copias	Unid.	4
24	25263	Tonner compatível para Lexmark E 352dn rendimento minino 3.500 copias	Unid.	4
25	27158	Tonner compatível para impressora Brother DCP 8085 DN TN 650 rendimento minino 8.000 copias	Unid.	5
26	27159	Tonner compatível para HP Laser Jet M1319f (Q2612x) rendimento minino 4.000 copias	Unid.	20
27	27160	Tonner compatível para impressora Samsung 1665 D104S rendimento minino 1.500 copias	Unid.	254
28	29546	Adaptador T comum	Unid.	34
29	29547	Cartucho compatível HP Deskjet 8727 Preto 20 ml	Unid.	5
30	29557	Fonte Compatível com ATX 12V versão 2.2 Com ventilador silencioso de 80 x 80 x 25 mm Certificado 80PLUS Voltagem automática 115/230 V. Saída continua estável de 600W Conector Serial ATA (SATA) Capa de nylon para proteger todos os fios. 20+4 Pinos principais para conexão da M/B. 6 Pinos de 12 V para conexão da M/B. 2 Pinos PCI express AGP. 1 Pino 12 V força do processador de 8 encaixes Conector de drive floppy. Fonte de conexão de periféricos. 2 Conectores Sata	Unid.	4

31	29558	Fonte Padrão ATX: 12V. Ventilador: 80x80 mm. Potência Real 230W. Conector MB ATX: 20p + 4p. Quantidade Conectores IDE: 2 Quantidade Conectores SATA: 2. Quantidade ATX: 1 conector ATX 12V 4 pinos Entrada AC: 115/230V, 60Hz. Chave Seletora: Sim	Unid.	13
32	29559	Fonte Universal Notebook 120 W + 8 Adaptadores - BIVOLT. Voltagem de entrada: AC 110 v240V. Frequência: 50/60hz. Corrente de entrada: 1.3A. Máximo: Voltagem de saída: (9-15v) 5.5A. Máximo - 24 v 4A. Proteção de sobrecarga: Sim. Proteção de curto-circuito: Sim. Potência de saída: 120 w máximo. Seguintes voltagens: 12v/ 15v /16v / 18v / 19v / 20v / 22v e 24v. Tipo de Conectores: 1. 6.0 mm OD, 1.0 mm ID 2. 6.3 mm OD 3.0mm; ID 3.5.5mm OD,2.5mm ID 4.5.5mm OD,2.1mm ID 5.5.5mm OD,1.75mm ID 6.4.75mm OD,1.75mm ID 7.4.0 mm OD,1,75mm ID 8.3.5mm OD, 1.75mm ID	Unid.	2
33	29560	Pen Drive 32 Gb USB 2.0 ou superior, taxa de transferencia 15 M/S, Compatível com SOperacional: WINDOWS XP, VISTA, 7, MAC OS 10+ E LINUX	Unid.	5
34	29564	Tonner Compatível Samsung 2165 D101S rendimento minino 1.500 copias	Unid.	65
35	29565	Tonner compatível - Impressora SANSUNG laser SCX 4833 FD D205 rendimento minino 2.500 copias	Unid.	10
36	29571	Tonner para impressora Samsung/Lexmark ML1210D3/ E 210/212 rendimento minino 3.000 paginas	Unid.	10
37	29573	Tonner compatível para impressora HP Laser Jet Pro 400 color printer M 451 dw - modelo do tonner: Laser Jet CE 410 A Preto rendimento minino 3.400 copias	Unid.	30
38	31208	Bateria de lítio 3v modelo CR2032	Unid.	10
39	32310	Caixa de som para computador - par - estéreo, 5 W RMS potência, saída de som P2, 3.5 mm saída USB, alimentação USB, relação sinal/ruído s/n 60 dB.	Unid.	53
40	32311	Cabo Extensor USB A (macho) para A (fêmea) 2.0 - 1,8 metros	Unid.	4
41	32313	Cartucho compatível para HP 3420 (colorido) 28 12 ml	Unid.	5
42	32316	Cartucho compatível para HP Deskjet 840C (preto) - 6615 38 ml	Unid.	4
43	32318	Cartucho Impressora HP F 4480 Preto 60 10 ml	Unid.	15
44	32319	Filtro de linha no novo padrão com 4 tomadas, com cabo de força de aprox. 1 metro, corrente máxima: 10 A, orifícios na parte traseira para fixação, tensão de entrada 127 V/220V	Unid.	24
45	32320	HD 500GB SATA 3,5" 7200 RPM	Unid.	10
46	32321	Tonner Compatível LEXMARK E 2006DM	Unid.	5
47	32322	Tonner compatível para Epson Office TX 620 FWD - T 140 120 Preto conteudo 15 ml	Unid.	30
48	32323	Tonner compatível para Epson Office TX 620 FWD - T 140 220 Ciano conteudo 15 ml	Unid.	30
49	32324	Tonner compatível para Epson Office TX 620 FWD - T 140 320 Magenta conteudo 15 ml	Unid.	30
50	32325	Tonner compatível para Epson Office TX 620 FWD - T 140 420 Amarelo conteudo 15 ml	Unid.	30
51	32326	Tonner compatível para HP Laserjet Pro MSCP M 125 a (CF283 A) rendimento minino 1.500 copias	Unid.	80

52	32327	Tonner compatível para impressora Brother DCP 8157 laser TN 780 3392 rendimento minino 12.000 copias	Unid.	10
53	32328	Tonner compatível para impressora HP Laser Jet Pro 400 color printer M 451 dw - modelo do tonner: Laser Jet CE 411 A Ciano rendimento minino 2.600 copias	Unid.	30
54	32329	Tonner compatível para impressora HP Laser Jet Pro 400 color printer M 451 dw - modelo do tonner: Laser Jet CE 412 A Amarelo rendimento minino 2.600 copias	Unid.	30
55	32330	Tonner compatível para impressora HP Laser Jet Pro 400 color printer M 451 dw - modelo do tonner: Laser Jet CE 413 A Magenta rendimento minino 2.600 copias	Unid.	30
56	32331	Tonner compatível para impressora Xerox monocoromática Phaser 3040B - modelo do tonner: Xerox 3040 (106R02182) rendimento minino 2200 copias	Unid.	10
57	32334	Tonner compatível Q7553A para HP laser P2015 rendimento minino 2.500 copias	Unid.	38
58	32335	Tonner SCX - 4521 F Series E - impressora Samsung ML 2010 rendimento minino 2.000 copias	Unid.	56
59	34728	Cartucho compatível HP 21 - Preto C 9351 AB 20 ml	Unid.	5
60	34729	Cartucho compatível HP 22 - Color C 9352 AB 12 ml	Unid.	5
61	34730	Conector RJ 11 4X2 de 2 vias com 4 contatos para telefone em geral. Embalagem com 100 unidades	Pct.	1
62	34731	Conector RJ 11 4X6 de 2 vias com 4 contatos para telefone em geral. Embalagem com 100 unidades	Pct.	1
63	34732	Estabilizador de tensão	Unid.	2
64	34733	Tonner para impressora Brother MFC 8512 TN3382 rendimento minino 8.000 copias	Unid.	5
64	34734	Tonner para impressora Brother TN750 3332 rendimento minino 8.000 copias	Unid.	5
66	34735	Tonner para impressora Brother TN720 rendimento minino 8.000 copias	Unid.	10
67	34757	Gravador de DVD Velocidade Mínima de Gravação: CD-R/RW/ROW 24X DVD±R/ROM 8X DVD±R/RW 4X DVD±R (camada dupla) 2.4X Velocidade Mínima de Reprodução: CD-R/RW/ROW 24X DVD±R/ROM 8X DVD±R/RW 4X DVD±R (camada dupla) 2.4X Formatos de Mídias Compatíveis: CD-R/RW/ROW 24X DVD±R/ROM 8X DVD±R/RW 4X DVD±R (camada dupla) 2.4X	Unid.	2

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 022/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 037/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA DESTINADO À MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO

(para constar do Envelope N°. 02)

A empresa _____, com sede à _____,
Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no
CNPJ sob o N°. _____, em atenção à Lei Federal N°. 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, declara
expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, Art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

_____, ____ de _____ de 2017.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 022/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 037/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA DESTINADO À MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que *cumpr todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital de Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ